

RELATÓRIO DE GASTOS PARA FINS DE RESSARCIMENTO POR MEIO DA VERBA

INDENIZATÓRIA – LEI 1.698/2013

VEREADOR		Elias Bueno de Souza		MÊS/ANO: Setembro/2022	
VALOR SOLICITADO A SER RESSARCIDO		RS: 1.012,31			
IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS		Documento Fiscal	Data de emissão	Espécie da despesa	Valor
		62	29/09/2022	Manutenção de veículo	90,00
		00001315893337	10/09/2022	Fatura telefônica	58,99
		401478662399	15/09/2022	Fatura telefônica	39,87
		132378	20/09/2022	Combustível	145,45
		131616	07/09/2022	Combustível	162,82
		132065	15/09/2022	Combustível	100,61
		132156	17/09/2022	Combustível	202,00
		133139	30/09/2022	Combustível	212,57

Assumo total responsabilidade quanto à veracidade e à autenticidade da documentação encaminhada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue, bem como consumido exclusivamente por este Vereador durante desempenho de atividades inerentes ao cargo. Declaro ainda que as despesas foram efetuadas em razão do mandato, para compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, sempre dentro da circunscrição deste município de Nova Xavantina. Declaro, também, que nenhuma das solicitações de ressarcimento refere-se à atividade de cunho eleitoral. Assumo todas as responsabilidades relacionadas às despesas, informações e documentos aqui contidos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.


Elias Bueno de Souza

Nova Xavantina – MT, 03 de Outubro de 2022

Protocolo

Recebi em: 03/10/2022

Assinatura: 

<p>PARA USO EXCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO</p> <p>Prestação de contas:</p> <p>Favorável <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Parcialmente Favorável <input type="checkbox"/></p> <p>Desfavorável <input type="checkbox"/></p>	<p>Data: 04/10/2022</p> <p>Processo nº 164/2022-cl</p> <p><u>Paulo M. Magalhães</u> Assinatura</p>
--	---

<p>PARA USO EXCLUSIVO DO PRESIDENTE</p> <p>Prestação de contas:</p> <p>Aprovado <input type="checkbox"/></p> <p>Aprovado Parcialmente <input type="checkbox"/></p> <p>Reprovado <input type="checkbox"/></p>	<p>Data:</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>
--	--

AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO 779 JARDIM ALVORADA NOVA
EPP
CNPJ: 24.200.611/0001-41 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 24.200.611/0001-41 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS OLIVEIRA LTDA
EPP
AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO 779 JARDIM ALVORADA NOVA
XAVANTINA MT CEP: 78690-000 Fone: (66) 9623-8301 IE:
0013627304-1

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VL UNIT	SUBTOTAL
3-1	ETANOL HID. COMBUSTIVEL	45,886 LT	3,55	162,82

TOTAL (R\$) 162,82
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
CARTAO POS CREDITO - VISA CREDITO 162,82

Tributos Aproximados: R\$ 11,40 (7,00%) Federais, R\$ 20,35
(12,50%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos:
R\$ 31,75 Fonte: IBPT
(PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr
567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020)
Operador: CASSIO LEITE ARRUDA
Bico: 1 Enc.: 1.237.831,00 a 1.237.876,87
Atendente: CASSIO

Número: 131616 Série: 2 07/09/2022-20:53:08
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>
51220924200611000141650020001316161072053080

CONSUMIDOR: CPF: 513.499.651-20

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo Autorizaçao: 151220924200611000141650020001316161072053080
Aplicativo: Posto Gestor



XAVANTINA NT CEP: 78690-000 FONE: (66) 9623-8301 IE:
AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO 779 JARDIM ALVORADA NOVA
XAVANTINA NT CEP: 78690-000 FONE: (66) 9623-8301 IE:
0013627304-1

CNPJ: 24.200.611/0001-41 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS OLIVEIRA LTDA
EPP
AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO 779, JARDIM ALVORADA, NOVA
XAVANTINA, NT CEP: 78690-000 Fone: (66) 9623-8301 IE:
0013627304-1

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VL UNIT	SUBTOTAL
2-1	GASOLINA C. COMUM	19,923 LT	5,05	100,61

TOTAL (R\$) 100,61
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
CARTAO POS CREDITO - VISA CREDITO 100,61

Tributos Aproximados: R\$ 15,59 (15,50%) Federais, R\$ 25,35
(25,20%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos:
R\$ 40,94 Fonte: IBPT
(PROCON-NT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr
567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020)
Operador : BRUNA
Bico: 3 Enc : 798,966,00 a 798,985,92
Atendente: BRUNA

Número: 132065 Série: 2 15/09/2022-12:09:00
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sefaz.nt.gov.br/nfce/consultanfce>
51220924200611000141650020001320651151209003

CONSUMIDOR: CPF: 513.499.651-20

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo Autorização: 151220924200611000141650020001320651151209003
Aplicativo: Posto Gestor

CNPJ: 24.200.611/0001-41 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS OLIVEIRA LIDA
EPP
AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO 779 JARDIM ALVORADA NOVA
XAVANTINA MT CEP: 78690-000 fone: (66) 9623-9301 IE:
0013627304-1

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VL UNIT	SUBTOTAL
2-1	GASOLINA C COMUM	40,00 LT	5,05	202,00

TOTAL (R\$)	202,00
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO
CARTAO POS CREDITO - VISA CREDITO	202,00

Tributos Aproximados R\$ 31,31 (15,50%) Federais R\$ 50,90
(25,20%) Estaduais R\$ 0,00 (0,00%) Municipais Total Tributos:
R\$ 82,21 Fonte: IBPT

(PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr
567 - Bairro Bandeirantes - Cuiaba - MT - CEP 78.010-020)

Operador: SAULINHO LUIZ DE SENA

Bico: 3 Enc.: 800,083,50 a 800,123,50

Atendente: SAULINHO

Número: 132156 Série: 2 17/09/2022-08:11:15

Consulte pela chave de acesso em:

<http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>
51220924200611000141650020001321561170811151

CONSUMIDOR: CPF: 513.499.651-20

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo Autorização: 151220924152009
Aplicativo: Posto Gestor

CNPJ: 24.200.611/0001-41 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS OLIVEIRA LTDA
EPP
AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO 779, JARDIM ALVORADA NOVA
XAVANTINA, MT CEP: 78690-000 Fone: (66) 9623-8301 IE:
0013627304-1

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VL UNIT	SUBTOTAL
3-1	ETANOL HID COMBUSTIVEL	42,16 LT	3,45	145,45
TOTAL (R\$)				145,45
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO
DINHEIRO				145,45

Tributos Aproximados: R\$ 10,18 (7,00%) Federais, R\$ 18,18
(12,50%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos:
R\$ 28,36 Fonte: IBPT

(PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr
567 - Bairro Bandeirantes - Cuiaba - MT - CEP 78 010-020)

Operador : ELISHAR

Bico: 4 Enc : 936.011.41 a 936.053.57

Atendente: ELISHAR MARTINS DE MELO

Número: 132378 Série: 2 20/09/2022-11:59:09

Consulte pela chave de acesso em:


<http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>
51220924200611000141650020001323781201159092

CONSUMIDOR: CPF: 513.499.651-20

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo Autorização: 151220924200611000141650020001323781201159092
Aplicativo: Posto Gestor

 PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e	Número do RPS	Número da nota 62
	Data da emissão da nota 29/09/2022 19:37:09	
	Data do fato gerador 29/09/2022 19:37:09	
	Código de verificação UGKHVSYGL	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: TOP CAR LAVA RAPIDO MOVEL
Nome/Razão social: ELIANO JOSE DOS SANTOS 51349400106
CPF/CNPJ: 36.484.580/0001-87 Inscrição municipal: 26233
Endereço: AV RIO NEGRO - QD 12 - LT 14 Número: 269 Bairro: TONETTO CEP: 78690-000
Complemento:
Município: Nova Xavantina UF: MT
E-mail: elianojs@hotmail.com Site:

Inscrição estadual:
Telefone:
Celular: (66) 9963-8184

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: ELIAS BUENO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 513.499.651-20 Inscrição municipal: 2424 Inscrição estadual:
Endereço: RUA ANAPOLIS Número: 82 Bairro: UNIAO CEP: 78690-000
Complemento: 720-B
Município: Nova Xavantina UF: MT
E-mail: eliasouza@pjc.mt.gov.br Telefone: (66) 98427-3009 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	90,0000	1,0000	90,0000	90,00x0,00=	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	90,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 90,00		Valor líquido = R\$ 90,00			

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

CNAE:

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	90,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Nova Xavantina

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional

Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 12,10 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 4,50 (5,00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

XAVANTINA, MT CEP: 78690-000 Fone: (66) 9623-8301 IE: 0013627304-1
CNPJ: 24.200.611/0001-41 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 24.200.611/0001-41 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS OLIVEIRA LTDA
EPP
AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO 779, JARDIM ALVORADA, NOVA
XAVANTINA, MT CEP: 78690-000 Fone: (66) 9623-8301 IE:
0013627304-1

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VL UNIT	SUBTOTAL
3-1	ETANOL HID. COMBUSTIVEL	61,615 LT	3,45	212,57

TOTAL (R\$)	212,57
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO
CARTAO POS CREDITO - VISA CREDITO	212,57

Tributos Aproximados: R\$ 14,88 (7,00%) Federais, R\$ 26,57
(12,50%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos:
R\$ 41,45 Fonte: IBPT
(PROCEN-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr
567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020)
Operador : CASSIO LEITE ARRUDA
Bico: 1 Enc. : 1.253.589,46 a 1.253.651,08
Atendente: CASSIO

Número: 133139 Série: 2 30/09/2022-17:55:14

Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>
51220924200611000141650020001331391301755148

CONSUMIDOR: CPF: 513.499.651-20

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo Autorização: 151220924200611000141650020001331391301755148
Aplicativo: Posto Gestor



ELIAS

CHEGOU SUA FATURA DA OI.
Acesse www.oi.com.br/MinhaOi

FATURA DE
SET/2022
CÓDIGO MINHA OI
401478662399

VENCIMENTO
03/10/2022
Emissão em 15/09/2022
Período de 13/08/2022 a 13/09/2022

PAGAR (R\$)
39,87



CTCE CUIABA MT PL2
ELIAS BUENO DE SOUZA
AV COUTO MAGALHAES 596
JD ESTILAC
78690-000 - NOVA XAVANTINA - MT



7200039896 00000 00000000000 10 150922

AD: 00010332

**PAGUE
SUA CONTA
COM PIX**



Use seu celular ou tablet
pra escanear o QR Code
que está no final desta fatura,
ao lado do código de barras.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI MAIS

39,87

OI MÓVEL

TOTAL DE MENSALIDADES

39,87

TOTAL DA SUA FATURA

39,87

ELIAS BUENO DE SOUZA
CPF: 513.499.651-20
NÚMERO DO CLIENTE: 2930916199
NÚMERO DA FATURA: 57596427
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401478662399

**CÓDIGO MINHA OI
401478662399**

www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo,
conta detalhada, histórico de consumo e
muito mais.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Mês	Valor
Set 2022	39,87
Ago 2022	40,76
Jul 2022	42,50
Jun 2022	43,49
Mai 2022	40,82
Abr 2022	40,72

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados. Acesse www.oi.com.br/negociacao/ e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.



CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
ELIAS BUENO DE SOUZA	SET/2022	03/10/2022	39,87

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Rua Do Lavradio 71 2º Andar - Centro
Rio De Janeiro - RJ - CEP: 20230070
CNPJ: 78.535.784/0001-43
Inscrição Estadual: 77685022
Inscrição Municipal: 0521751-2

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Rua Barão De Meigão 3209 - Centro Sul
Cuiabá - MT - CEP: 78020902
CNPJ: 78.535.784/0329-32
Inscrição Estadual: 13.094.807-1
Inscrição Municipal: 69541

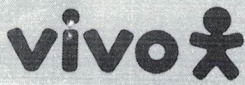
**DÉBITO AUTOMÁTICO
401478662399**

PAGUE COM PIX



84680000000-8 39870313293-4 09161990057-3 59642700200-8





Telefonica Brasil S.A.
Av. Getúlio Vargas, 1.300 - CEP: 78045-901 - Cuiabá - MT
I.E.: 132123142 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001315893337
Código Cliente: 00000151050750

MÊS REFERÊNCIA: 09/2022
DATA DE EMISSÃO: 10/09/2022

ELIAS BUENO DE SOUZA
R NA Rua Buenos Ayres 01
Parque dos buritis
78690-000 NOVA XAVANTINA - MT

2ª Via

VENCIMENTO
22/09/2022

VALOR A PAGAR (R\$)
58,99

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(eliasbuenonx@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 06

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 06/08/22 A 05/09/22)

VIVO CELULAR	58,99
Total a pagar	58,99

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 9GB I	1	53,99
(+) Serviços Digitais	-	-
(+) Gigas para Redes Sociais	1	5,00
Subtotal Vivo Controle		58,99
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		58,99
Total a pagar		58,99

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 66-99246-5080 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bonus Controle 5GB | 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142



IMPORTANTE

- O benefício Bonus Controle 5GB expirará em 25/11/22 .

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 9GB I: 116/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MT - 19% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



ELIAS BUENO DE SOUZA

Vencimento

22/09/2022

Total a Pagar - R\$

58,99

Cód. Débito Automático Nº da Conta Nº da Fatura Mês Referência
1315893337-2 00001315893337 00000242000645 09/2022

846900000007 589900551005 013158933377 922090006458



Pagar
via Pix





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

INTERESSADO: Vereador Presidente

ASSUNTO: Análise do relatório de prestação de contas de verba indenizatória do vereador **Elias Bueno de Souza** referente ao mês de **setembro de 2022**.

PARECER Nº 164/2022-CL

I – RELATÓRIO

Visando atender ao disposto no art. 2 da Lei Municipal nº 2.356/2021, confecciona-se este parecer opinativo do tipo análise de conformidade do relatório de prestação de contas de verba indenizatória apresentado por vereador membro do Poder Legislativo Municipal.

Neste caso concreto analisa-se o relatório de prestação de contas do vereador **Elias Bueno de Souza**, correspondente ao período de **setembro de 2022**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer é emitido conforme determinação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2021, o qual prevê:

Art. 2º. A prestação de contas juntamente com o relatório de atividade parlamentar emitido pelo Vereador deverá ser protocolada na Secretaria de Administração e Finanças, encaminhando ao Controle Interno, para análise da referida prestação de contas;

§1º. A análise da documentação apresentada restringe-se exclusivamente à verificação quanto à conformidade da despesa face ao previsto no artigo 1º desta Lei. *(grifo nosso)*

§2º. Após análise pela Controladoria, será encaminhado para o deferimento do Presidente desta Casa para efetuar o pagamento junto a Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria, ficando o relatório de atividade parlamentar à disposição de todos os cidadãos interessados no acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Edil.

Como previsto no §1º do artigo 2 supracitado, a análise deve basear-se na conformidade das informações contidas no relatório com o que foi previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021, desta forma, verificando se os bens e serviços adquiridos são os permitidos pela legislação pertinente.

A referida lei permite gastos da seguinte espécie em seu Art. 1º, §1º:

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

I – Locomoção e transporte para o exercício da atividade parlamentar e realização de cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, abarcados os gastos com:

a) Combustível, lubrificantes, pneus, gastos com estacionamento se houver e, manutenção em geral do automóvel, quando utilizado o veículo particular do parlamentar;

b) Locação e fretamento de veículos de quaisquer espécies, pelo parlamentar para o exercício da atividade parlamentar;

II – Alimentação;

III – Telefonia e internet, utilizados para o exercício da atividade parlamentar;

IV – Convenções e cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, quando não custeados pela Câmara Municipal;

V – Realização de pesquisas socioeconômicas e de opiniões da população/eletorado a respeito de determinadas matérias e projetos em tramitação na Câmara Municipal;

Ao analisar o caso concreto, ou seja, o relatório apresentado pelo vereador **Elias Bueno de Souza**, constam gastos com ‘combustível’ (alínea ‘a’ do inciso I), ‘manutenção em geral do automóvel’ (alínea ‘a’ do inciso I) e ‘telefonia’ (inciso III), desta forma, os itens adquiridos são permitidos pela Lei Municipal nº 2.356/2021.

No § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021 traz exigência de como deve ser o relatório de solicitação de ressarcimento e prestação de contas, informando:

§2º. A solicitação de ressarcimento será formalizada pelo Vereador mediante o preenchimento e assinatura de relatório, contendo:

I – identificação dos documentos objeto da solicitação, incluindo número, data de emissão, espécie da despesa efetuada e valor;

II – expressa declaração do Vereador de que assume total responsabilidade quanto à veracidade e à autenticidade da documentação encaminhada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue;

III – expressa declaração do Vereador de que as despesas foram efetuadas em razão do mandato, para compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, vedada a solicitação de ressarcimento para qualquer atividade de cunho eleitoral.

O relatório, conforme cópia anexa, traz as informações requisitadas no inciso I e faz menção às declarações contidas no inciso II e III do §2º do art. 1º, sendo assim, os incisos I, II e III foram atendidos integralmente.

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT

Adm



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

Além das declarações exigidas no §2º, a lei pertinente ao tema exige que o vereador apresente comprovantes correspondentes aos gastos elencados, conforme rol contido no §3º do artigo 1º apresentado a seguir:

§3º. Além do relatório preenchido e assinado na forma do parágrafo 2º, caberá ao Vereador comprovar a realização das despesas mediante a apresentação de:

I – fotocópia de contrato de locação e recibo original em seu nome e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa, quando se tratar de locações a pessoas físicas;

II – nota fiscal ou nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal original;

III – faturas de telefonia móvel e/ou fixa e de internet;

IV – faturas de plano de saúde ou nota fiscal eletrônica quando se tratar de gastos com saúde do parlamentar ou recibo original em seu nome e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a identificação do emitente, com no mínimo o nome e CPF do emitente, e a discriminação da despesa, quando se tratar de serviço prestado por pessoas físicas;

V – bilhete de passagem terrestre ou aérea e o respectivo cartão de embarque, facultado, alternativamente, no pagamento de despesa à pessoa jurídica isenta da obrigação de emitir documento fiscal;

VI – quando se referir a curso ou treinamento com temática pertinente a atividade parlamentar, apresentar comprovante de inscrição, boleto emitido e do respectivo pagamento.

Considerando que o relatório em análise apresentou gastos com ‘combustíveis’, ‘manutenção em geral do automóvel’ e ‘telefonia’, os quais foram comprovados por meio de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica e Fatura Telefônica, sendo assim, o relatório do vereador **Elias Bueno de Souza** apresentou os documentos exigidos para comprovar tais gastos, atendendo o §3º do art. 1º.

Outra exigência contida no art. 1º corresponde ao prazo de entrega do referido relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio da verba indenizatória, sendo este prazo até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos gastos, como transcrito a seguir:

§4º. A prestação de contas a ser realizada com o intuito de ressarcimento, nos termos dos parágrafos anteriores, deve ser realizada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da competência, com exceção do mês de dezembro, em que a mesma deve ser realizada até o dia 15 do respectivo mês, ou do dia útil

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

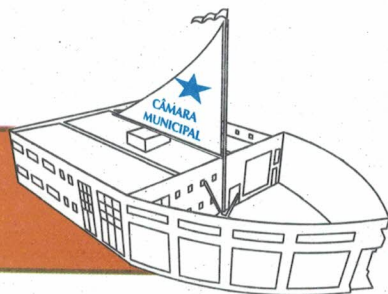
Adm

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

imediatamente anterior, em virtude da proximidade do encerramento do exercício financeiro/fiscal, bem como da sessão legislativa anual.

O relatório do vereador **Elias Bueno de Souza** foi protocolado no dia 03/10/2022, desta forma, dentro do prazo previsto no §4º do art. 1º.

Agora analisa-se o valor requerido a título de ressarcimento, sendo que o valor máximo permitido aos vereadores é de R\$ 3.500,00, com a exceção do presidente, que faz jus a R\$ 4.500,00, conforme disposto no art. 1º da mesma lei.

Art. 1º. Fica criada na Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de até R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos reais), e para o Presidente da Câmara no valor de até R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos reais) nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição Federal da República.

O vereador **Elias Bueno de Souza** requereu a soma de R\$ 1.012,31, valor este dentro do permitido pela legislação municipal.

Sobre o valor comprovado a título de ressarcimento pelo desempenho da atividade parlamentar, cabe a exigência de comparecimento a todas às sessões ordinárias realizadas no período correspondente, pois caso existam faltas injustificadas será realizado desconto sobre o valor a ser ressarcido ao vereador, como disposto no artigo a seguir:

Lei Municipal nº 2.356/2021

Art. 8º Ao Vereador que deixar de comparecer a Sessão Ordinária da Câmara Municipal, de **forma injustificada, será descontado 1/4 (um quarto) da verba indenizatória comprovada** no respectivo mês, por Sessão faltosa, a ser descontada no pagamento até o mês subsequente à falta.

Parágrafo Único – Considera-se justificada a falta à Sessão Ordinária nas hipóteses de Missão em Interesse do Município e/ou representação à Câmara Municipal em eventos públicos ou privados de interesse público, e/ou ausência por motivos de saúde; nestes casos não será descontada a falta. (grifo nosso).

Durante o mês de setembro de 2022 ocorreram 03 (três) sessões ordinárias e consta no livro de registro de presença que o vereador compareceu em todas as sessões, desta forma, não justificando a realização de descontos.

III – CONCLUSÃO

Considerando que a Controladoria Legislativa deve emitir parecer opinativo sobre a conformidade do relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio de verba indenizatória dos vereadores, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2021;

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

Considerando que a análise a ser realizada pela Controladoria Legislativa deve ser realizada exclusivamente sobre a conformidade entre o relatório apresentado e as exigências contidas no art. 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021;

Considerando que a veracidade das informações contidas no relatório, bem como nos documentos anexados e a efetiva aquisição a preços compatíveis com o de mercado e consumo/uso dos bens e serviços apresentados exclusivamente para o exercício do cargo de vereador e dentro do município, além da não utilização dos mesmos em atividades de cunho eleitoral são de plena responsabilidade do autor do relatório; e que estes são considerados como verídicos sem a emissão de juízo sobre os mesmos pela Controladoria Legislativa;

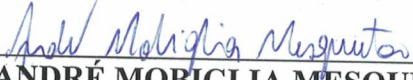
O presente parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar;

Considerando que o beneficiário é vereador, que apresentou relatório com gastos cobertos pela legislação local; que anexou ao relatório documentos fiscais sobre a compra dos respectivos bens/serviços; que o valor solicitado não ultrapassou o valor máximo permitido para verba indenizatória; que apresentou o relatório com as informações e as declarações requeridas; e que o relatório foi apresentado dentro do prazo estipulado;

Esta Controladoria Legislativa emite parecer opinativo **FAVORÁVEL** pela aprovação do relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio de verba indenizatória do vereador **Elias Bueno de Souza**, correspondente ao mês de **Setembro de 2022**.

É o parecer, **s.m.j.**

Nova Xavantina, 04 de outubro de 2022.



ANDRÉ MOBIGLIA MESQUITA
Auditor Público Interno
Câmara de Nova Xavantina - MT

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT